



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025 Processo nº 31/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Secretária Elizangela Regina Marques Rosa, considerando o processo em epígrafe, conforme trecho abaixo:

Na data do certame, a empresa GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA encaminhou proposta com valores fracionados para tal aquisição sendo 14.900,00 para o biodigestor e 9.800,00 para o serviço de instalação, e a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA apresentou proposta com valores para tal aquisição sendo 25.700,00 para o biodigestor e serviço de instalação, ao analisar a fundo a questão, temos que o referido item deveria ser cotado na proposta somente o valor do biodigestor, porém constou no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia que o mesmo fosse cotado com a instalação, restando assim um erro de especificação no item. Em contato com a empresa detentora do menor valor, a empresa encaminhou nova proposta porém retirando a instalação da especificação do item, fato que após análise compromete a competitividade do certame.

Vem manifestar no seguinte sentido:

Trata-se de procedimento cujo objeto é **“contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de pequeno porte conforme convênio com a Itaipu sob o Nº 5003504/2023, em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte”**

Certame estava programado para ocorrer no dia 31/03/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília-DF)

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foi realizado de forma que na aquisição do bio digestor, fosse realizado também a instalação;

Considerando que os orçamentos na fase preparatória, não contemplavam a instalação;

Considerando que as propostas que foram enviadas na data do certame, embora contemplar a instalação, ficariam com valor superior a média estabelecida;

Considerando previsão na Lei Federal 14.133/2021 conforme abaixo:

Art. 71.

(...)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e **revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

(...)

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

d) anulação ou **revogação da licitação;**

(...)

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo **será iniciado na data de intimação** ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (grifo nosso).

Nessa situação, considerando os pontos elencados na presente justificativa, não existe mais o interesse público que justificou a deflagração do certame no formato que o mesmo foi publicado.

Assim sendo, por todo exposto, justificamos a necessidade de **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 06/2025, sendo que será concedida a prévia manifestação dos interessados, de maneira que será publicada a presente justificativa e aguardando o prazo recursal, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Após transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis da publicação dessa intimação, certifique nos autos se houve ou não intenção de recurso, tramitando conforme determina a legislação vigente.

Douradina -MS, 28 de maio de 2025.

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2025

CODIGO E - SFINGE: CDC1E423564A11904E412D47934713CA1647440A

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos não RENAME de controle especial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 17.065,00

Douradina - MS 02 de JUNHO de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 o pregoeiro, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2025

CODIGO E - SFINGE: CDC1E423564A11904E412D47934713CA1647440A

Vencedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 17.065,00

Douradina - MS 02 de JUNHO de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2025

CODIGO E - SFINGE: CDC1E423564A11904E412D47934713CA1647440A

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos não RENAME de controle especial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 17.065,00

Douradina - MS 02 de JUNHO de 2025.

NAIR BRANTI - PREFEITA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

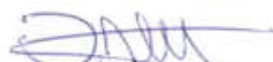
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 42/2025

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA -MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede à Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Srª Nair Branti, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa elencada através da Secretaria Demandante, acolhe e determina a publicação para conhecimento e manifestação dos interessados.

Após transcorrido o prazo previsto em Lei sem intenção de recurso, retorne os autos conclusos para decisão final.

Pulique-se.

Douradina -MS, 28 de maio de 2025.


NAIR BRANTI

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

CODIGO E-SFINGE: A0B87F6D29CA132DC41E23F02148EDFAC5DC1F80

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS** EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA). (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 16 de junho de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina - MS, 30 de maio de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL

PORTARIA Nº157/2025 de 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Douradina/MS”.

Nair Branti – Prefeita Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 454/2015 e Lei complementar 73/2017.

§ 1º A comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 454 de 2015, terá como atribuição:

I – organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais de estudo;

II – manter a guarda do Plano Municipal de Educação;

III – promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

IV – promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano.

§ 2º A Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, possui as seguintes atribuições;

I – coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;

II – relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – analisar os relatórios anuais de planejamento;

IV – apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação;

V – encaminhar documentações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise e validação;

VI – verificar prazos e períodos de avaliação;

VII – verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Matheus Henrique Ferreira Oliveira

Representante da Secretaria de Estado de Educação



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1027



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO

Leandro Narcizo

Representante do Poder Legislativo

Kaique Freire Reis

Representante do conselho Municipal de Saúde

Lindalva Barbosa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Reginaldo Maciel Souza

Representante da Associação de Pais e amigos dos Especiais – APAE de Itaporã

Mileni Ramires de Oliveira

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Mirena Amélia Batista de Douradina

Sandra dos Santos Martins

Representante das Universidades

Govani Ferreira Bezerra

Equipe Técnica

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Andrielli Aparecida Amaral Decian

Denise Niéri Narciso

Matheus Henrique Ferreira Oliveira

Solange Marques Anedino

Tânia Regina dos Santos Almeida

Representante da Contabilidade

Milton Gonçalves Cuenca

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Douradina/MS, 02 de junho de 2025.

Nair Branti
Prefeita Municipal

douradina.ms.gov.br | (67) 3412-1182 | (67)

Centro de Educação Infantil Arte e Vida - rua Alameda Arroquel, n. 1435, Centro, Douradina/MS - CEP: 79880-000 - E-mail:
ceiartevida2025@gmail.com



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1027



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



Publicado por Incorreção

PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos inativos e pensionistas e aplicação da Lei Complementar Municipal nº. 112 de 29 de maio de 2025 – e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº. 112, de 29 de maio de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alteração na Tabela I e Tabela II – Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 11/2001 alterada pela Lei Complementar 106/2024.

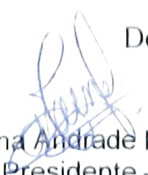
Resolve:

Art. 1º - Aplicar a Lei Complementar Municipal nº. 112/2025 aos Servidores Municipais Aposentados, Pensionistas e aos Provimentos em Comissão pelo DINAPREV, no percentual de 6,27%, alterando a Tabela I e Tabela II – Anexo da Lei Complementar Municipal nº 11/2001, e tabela 1 e 2 constantes no anexo I da Lei Complementar 106/2024, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - O reajuste para os agentes de saúde inativos serão retroativos a Janeiro/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-MS 29 de maio de 2025.


Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente – DINAPREV
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Douradina – MS
Portaria nº 067 de janeiro de 2025

Rua Domingos da Silva nº 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 02 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1027



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



ANEXO I

ANEXO I
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.523,32	1.599,48	1.675,65	1.751,81	1.827,98	1.904,15	1.980,31
II	1.524,66	1.600,89	1.677,12	1.753,35	1.829,59	1.905,82	1.982,05
III	1.525,97	1.602,27	1.678,57	1.754,87	1.831,17	1.907,47	1.983,77
IV	1.538,91	1.615,85	1.692,80	1.769,74	1.846,69	1.923,63	2.000,58
V	1.751,22	1.838,78	1.926,35	2.013,91	2.101,47	2.189,03	2.276,59
VI	1.827,95	1.919,35	2.010,75	2.102,14	2.193,54	2.284,94	2.376,34
VI-A	3.036,00	3.187,80	3.339,60	3.491,40	3.643,20	3.795,00	3.946,80
VII	2.618,91	2.749,85	2.880,80	3.011,74	3.142,69	3.273,63	3.404,58
VIII	3.371,17	3.539,73	3.708,29	3.876,85	4.045,41	4.213,96	4.382,52
IX	5.727,63	6.014,02	6.300,40	6.586,78	6.873,16	7.159,54	7.445,92
X	12.943,93	13.591,13	14.238,32	14.885,52	15.532,72	16.179,91	16.827,11

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
CAS - 1	7.671,05
DAS - 1	-
DAS - 2	3.801,09
DAS - 3	2.463,76
DAS - 4	1.671,84
DAS - 5	1.500,53

Rua Domingos da Silva nº 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br